PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM C - 26

26

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 022 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de emprego público junto ao quadro de empregados da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso que "Dispõe sobre a criação de emprego público junto ao quadro de empregados da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP e dá outras providências".

O presente Projeto que ora encaminhamos para a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a criação de 01 (um) emprego público de Lavador de Autos, sob Regime da C.L.T, preenchido por meio de Concurso Público.

O quadro de empregados da empresa não dispõe de tal servidor, sendo necessário o deslocamento de ajudantes gerais para a realização do serviço específico. Todavia, e até para que na haja desvio de função, torna-se necessária a criação desse emprego público específico, com atribuições específicas, visando individualizar a prestação dos serviços por parte do ocupante desse referido emprego.

Por outro lado, há necessidade de se manter tal emprego público, justamente para que a frota da EMDAEP tenha tratamento adequado. Noutras palavras, para a conservação dos veículos, há necessidade de que lhes sejam dispensados cuidados essenciais, tais como lavagem, polimento e limpeza interna, sendo de grande valia a criação deste emprego público.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Diante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

11/OUT/2019 11:30 000000000 PREF MUNICIPAL PRES: MILTON POLON

Exmo.Sr
MILTON POLON
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CMC-26

26

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ~~022~~ - 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de emprego público junto ao quadro de empregados da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado junto à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, 1 (um) emprego público de **lavador de autos**, referência 3 (três) da EMDAEP, de provimento efetivo, com as seguintes atribuições:

- executar tarefas de lavagem dos veículos, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
- suspender os veículos, através de elevadores, para a limpeza das partes inferiores;
- lavar a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado;
- efetuar polimento da estrutura metálica dos veículos;
- controlar o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos;
- cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
- zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
- solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho;
- verificar e controlar o nível de óleo dos veículos e realizar a troca de óleo quando necessário for;
- verificar e controlar a calibragem dos pneus, realizando a calibragem quando se mostrar necessário;
- realizar serviços de engraxamento de peças necessárias dos veículos;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ~~022~~ 26 - 10 DE OUTUBRO DE 2019.
-Fl 02-

- prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal